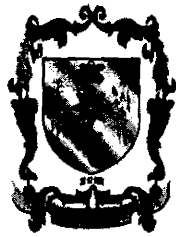




## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 064/2022
		26/12/2022
<b>Órgão Interessado:</b>	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
<b>Assunto:</b>	<p>O presente Instrumento tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 060/2021, firmado entre as partes em 03/11/2021, com termino em 31 de dezembro de 2022, por meio deste 2º (segundo) Termo de Aditivo de Prazo, tem sua vigência estendida até 31 de janeiro de 2023, nas mesmas condições iniciais da proposta. cujo objeto e a Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas seguintes áreas: consultoria na forma de condução dos procedimentos administrativos; acompanhamento e análise das cotações de preços destinados à seleção da proposta mais vantajosa em processos de licitações; consultoria e análise na elaboração dos termos de referência dos processos licitatórios; orientações e acompanhamento dos contratos em vigência; acompanhamento na execução dos contratos administrativos; controle dos saldos de contratos; publicações no site portal da transparência deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais; enviar arquivos para publicações no diário oficial deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais, destinadas as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.</p>	
<b>Contratada</b>	GILVANIA CRISOSTOMO DE SOUZA - ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 - Centro - Formosa do Rio Preto - Bahia.	
<b>Motivação/Justificativa</b>		
<p>O Contrato nº 60/2021, firmado em 03/11/2021, que tem vigência até 31/12/2022, por meio deste 2º (segundo) Termo de Aditivo de Prazo, passa a ser até 31/01/2023, nas mesmas condições iniciais da contratação, conforme justificativas elencadas aos autos deste processo administrativo, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, disposta na clausula nona do supramencionado Contrato - O Valor correspondente ao período é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), apurado nas notas fiscais/faturas, e boletim de medição, não havendo aumento ou supressão, a ser pago em uma única parcela.</p>		
<b>Recursos Orçamentários</b>		
I. 01.01.000 - Câmara Municipal;		
II. 01.031.001.2001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo;		
III. 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.		
<b>Autorização Do Presidente Da Câmara</b>		
<p>Autorizo, na forma da lei, que proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.</p>		
<p style="text-align: center;">HERMINIO CORDEIRO DOS REIS Presidente da Câmara</p>		



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


Formosa do Rio Preto – BA, 20 de novembro de 2022

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando a instauração de Processo administrativo, com objetivo de aditamento de prazo e valor ao contrato nº 060/2021, firmado em 03/11/2021, que tem vigência até 03/12/2022, através desse 2º (segundo) Termo de Aditivo sua vigência passa a ser até 31/01/2023, com a empresa GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas seguintes áreas: consultoria na forma de condução dos procedimentos administrativos; acompanhamento e análise das cotações de preços destinados à seleção da proposta mais vantajosa em processos de licitações; consultoria e análise na elaboração dos termos de referência dos processos licitatórios; orientações e acompanhamento dos contratos em vigência; acompanhamento na execução dos contratos administrativos; controle dos saldos de contratos; publicações no site portal da transparência deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais; enviar arquivos para publicações no diário oficial deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais, destinadas as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, O Valor correspondente ao período do 2º (segundo) Termo de Aditivo de prazo é de R\$ 8.500,00 (Oito mil quinhentos reais), a ser pago em parcela única, apurado em nota fiscal/fatura, e boletim de medição, não havendo aumento ou supressão.

Atenciosamente,

  
**MELISSA CAMILO DIAS**  
Gestora e Fiscal de contrato  
Portaria Nº 04/2022



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc: 137 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:10  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3bc2e149-34fd-4f68-8733-06170198cfe0

### JUSTIFICATIVA

#### ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contrato nº. 060/2021 – Pregão Presencial Nº 17/2021, oriundo do P.A nº 064/2022

Empresa Contratada: GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia.

Finalidade: Prorrogação da vigência do contrato para 31/01/2023, em conformidade com o a cláusula nona do contrato com base legal no Art. 57 da Lei 8.666/93, inciso II, e suas alterações subsequentes.

O Contrato nº 060/2021, tem como objeto a Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas seguintes áreas: consultoria na forma de condução dos procedimentos administrativos; acompanhamento e análise das cotações de preços destinados à seleção da proposta mais vantajosa em processos de licitações; consultoria e análise na elaboração dos termos de referência dos processos licitatórios; orientações e acompanhamento dos contratos em vigência; acompanhamento na execução dos contratos administrativos; controle dos saldos de contratos; publicações no site portal da transparência deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais; enviar arquivos para publicações no diário oficial deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais, destinadas as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para continuarmos dando seguimento às atividades administrativas do legislativo com eficiência nas atividades continuas ao objeto licitado, faz necessário o aditamento de prazo do supramencionado contrato, haja vista que sua vigência finda em 31/12/2022, ressaltamos que será nas mesmas condições iniciais, não havendo aumento ou supressão.

Quanto ao aditamento do prazo até 31/01/2023, de igual valor dá-se devido ao fato de que consta na cláusula nona do mencionado contrato previsão para prorrogação contratual de acordo com fundamento legal no artigo 57, II Lei nº 8.666/93,

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;. (Art. 57, II Lei 8.666/93).



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Com relação ao conceito de “serviços a serem executados de forma contínua”, Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 949, ensina que:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância

Esse também foi o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão nº 132/2008, que teve como Relator o Exmo. Ministro Aroldo Cedraz. Confira-se:

“(…) 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.,

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens público.
- b) A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual nas mesmas condições do valor inicial.
- c) A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública com valor mensal pela execução dos serviços permanecerão inalterados.
- d) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados.
- e) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

f) Como Gestora/fiscal de contrato atesto que os serviços foram prestados com presteza e responsabilidade.

### Do Valor do aditivo

DEMONSTRATIVO		
Valor do aditivo correspondente ao período	Quant. de meses	Valor Mensal
R\$ 8.500,00	01	R\$ 8.500,00

### DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato n. 60/2021.

### MINUTA

#### SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO N.º 60/2021

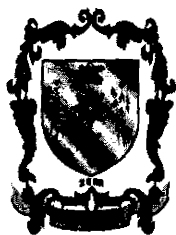
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2021

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA – ME**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA – ME**, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, representada pelo seu proprietário, Sr. Gilvânio Crisóstomo de Souza, casado, empresário, Administrador de empresas, contabilista, CRC/BA, 021969/O-3, RG. n. 4.733748 SSP/BA, CPF n. 501.542.735-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Rego n. 255, Bairro Ouro Branco, Barreiras-BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 64/2021, Pregão Presencial nº 17/2021, resolvem celebrar o presente termo de aditivo de prazo ao Contrato nº 060/2021, de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas seguintes áreas: consultoria de procedimentos administrativos; consultoria acompanhamento e análise das cotações de preços destinados à seleção da proposta mais vantajosa em processos de licitações; consultoria e análise na elaboração dos termos de referência dos processos licitatórios; orientações e acompanhamento dos contratos em vigência; acompanhamento na execução dos contratos administrativos; controle dos saldos de contratos; publicações no site portal da transparência deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais; enviar arquivos para publicações no diário oficial deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais, destinadas as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 060/2021, firmado entre as partes em 03/11/2021, com termino em 31 de dezembro de 2022, por meio deste 2º (segundo) Termo de Aditivo de Prazo, tem sua vigência estendida até 31 de janeiro de 2023, nas mesmas condições iniciais da proposta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O Valor correspondente ao período do 2º (segundo) Termo de Aditivo de prazo é de R\$ 8.500,00 (Oito mil quinhentos reais), a ser pago em parcela única, apurado em nota fiscal/fatura, e boletim de medição, não havendo aumento ou supressão.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo de aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária consignadas na Lei Municipal nº 308/2022 que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2023.

01.01.000 – Câmara Municipal

01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com fundamento legal no art. 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como nas disposições da Cláusula nona do supramencionado contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no supramencionado contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto – BA, xx de dezembro de 2022



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA**  
Contratante

**GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME,**  
CNPJ nº 27.451.791/0001-22  
Contratado

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
CPF. nº

E, assim sendo, é de suma importância o adiantamento do mencionado Contrato para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Formosa do Rio Preto-BA, 20 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MELISSA CAMILO DIAS**  
Fiscal de contrato/Portaria Nº 04/2022





# Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**Cópia do contrato**

**CNDS**

**Manifestação da contratada**



Processo: 02183e23 - Doc: 137 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:10  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3bc2c149-34fd-4f68-8733-06170198cfe0



**eForte**  
**Consultoria e Assessoria**

**GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA – ME**  
CNPJ nº 27.451.791/0001-22

Rua José Lélis, n. 527 Centro  
Cep. nº 47.990.000  
Formosa do Rio Preto-BA  
Email: [eforte.ac@gmail.com](mailto:eforte.ac@gmail.com)  
Cel/WhatsApp (77) 998004782



Processo: 02183e23 - Doc: 137 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:10  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3bc2e149-34fd-4f68-8733-06170198cfe0

À Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 60/2021

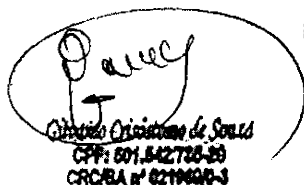
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas seguintes áreas: consultoria na forma de condução dos procedimentos administrativos; acompanhamento e análise das cotações de preços destinados à seleção da proposta mais vantajosa em processos de licitações; consultoria e análise na elaboração dos termos de referência dos processos licitatórios; orientações e acompanhamento dos contratos em vigência; acompanhamento na execução dos contratos administrativos; controle dos saldos de contratos; publicações no site portal da transparência deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais; enviar arquivos para publicações no diário oficial deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais, destinadas as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Prezados Senhores (as).

com o presente informamos que temos interesse em aditamento de prazo referente ao contrato 06/2021- oriundo do processo administrativo nº 064/2021 – Pregão Presencial nº 17/2021, firmado em 03/11/2021, que tem vigência até 31/12/2022. nas mesma condições e preço até 31/01/2023.

Certos da compreensão desde já agradecemos.

Formosa do Rio Preto, Bahia, 20 de dezembro de 2023.

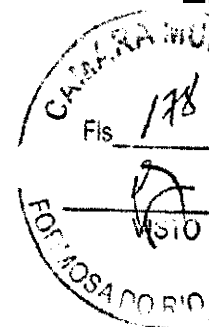
  
Gilvânio Crisóstomo de Souza  
CPF: 001.542730-99  
CRC/BA nº 0219620-3

27.451.791/0001-22  
GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA - ME  
Rua José Lélis, nº 527  
Centro  
CEP: 47.990-000  
Formosa do Rio Preto-BA.



# Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**CONTRATO N.º 60/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2021**



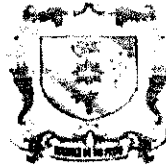
## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, representada pelo seu proprietário, Sr. Gilvânio Crisóstomo de Souza, casado, empresário, Administrador de empresas, contabilista, CRC/BA, 021969/O-3, RG, n. 4.733748 SSP/BA, CPF n. 501.542.735-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Rego n. 255, Bairro Ouro Branco, Barreiras-BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 64/2021, Pregão Presencial nº 17/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

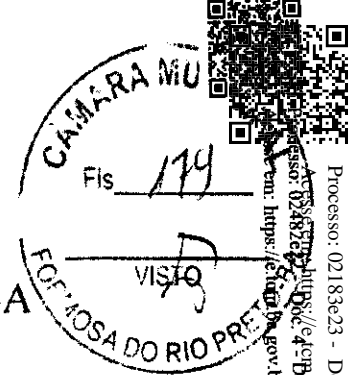
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo compreende a contratação de empresa especializada, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS SEGUINTE ÁREAS: CONSULTORIA NA FORMA DE CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS COTAÇÕES DE PREÇOS DESTINADOS À SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA EM PROCESSOS DE LICITAÇÕES; CONSULTORIA E ANÁLISE NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS; ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS EM VIGÊNCIA; ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; CONTROLE DOS SALDOS DE CONTRATOS; PUBLICAÇÕES NO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTE LEGISLATIVO COM A FINALIDADE DE INFORMAÇÕES EM TODAS AS ETAPAS REFERENTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COMPRAS E SERVIÇOS, ADITAMENTOS DE CONTRATOS E RESCISÕES CONTRATUAIS; ENVIAR ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL, DESTE LEGISLATIVO COM A FINALIDADE DE INFORMAÇÕES EM TODAS AS ETAPAS REFERENTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COMPRAS E SERVIÇOS, ADITAMENTOS DE CONTRATOS E RESCISÕES CONTRATUAIS**, destinadas as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Processo: 02183e23 - Doc: 137 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:10  
 Assinado em: 25/01/2023 20:42:10  
 Processo em: https://cfdm.ba.gov.br/epic/validador/assinatura/assinatura.do?docId=69c6e1d9-8e8b-417b-8655-ebc18807a425



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc: 137 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:10  
Assinado em: 25/01/2023 20:42:10  
Data: 25/01/2023 20:42:10  
URL: https://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo\_documento:6996e1d9-8e8b-417b-a655-ebc188b7a425

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 17/2021 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do (s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

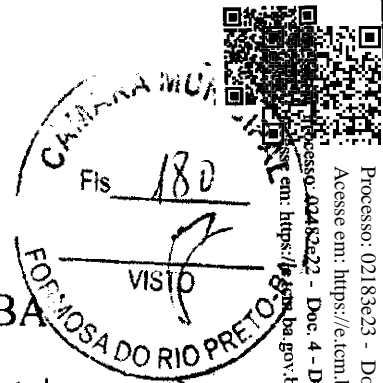
### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- l) Os serviços serão executados por profissional qualificado na sede do contratante, ou do contratado, ou ainda de acordo com a necessidade onde for demandado pela contratante;
- m) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.

### CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

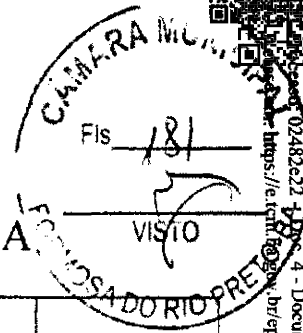
O valor total previsto da contratação é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a ser pago mensalmente em parcelas previstas de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), de acordo com a execução dos serviços descritos no boletim de medição:

Item	Discriminação	Quant. (Mês)	Valor Unit (Mês)	Valor total
1	<p>A prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultoria na forma de condução dos procedimentos administrativos;</li> <li>• Acompanhamento e análise das cotações de preços destinados à seleção da proposta mais vantajosa em processos de licitações;</li> <li>• Consultoria e análise na elaboração dos Termos de referência dos processos licitatórios;</li> <li>• Orientações e acompanhamento dos contratos em vigência;</li> <li>• Acompanhamento na execução dos contratos administrativos;</li> <li>• Controle dos saldos de contratos;</li> <li>• Publicações no site portal da transparência deste Legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais;</li> <li>• Enviar arquivos para publicações no diário oficial deste Legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais</li> <li>• <b>Outras atribuições não especificadas, mas que</b></li> </ul>	12	8.500,00	102.000,00

Processo: 02183e23 - Doc: 137 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:10  
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 3bc2e149-3464-4f68-8733-02617219884f60  
 em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 69c6e1d9-8e8b-417b-a655-ebc188b74425



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



	fazem parte das atribuições			
--	-----------------------------	--	--	--

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.  
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – NFS-e/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Havendo erro na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- Boletim de medição de serviço;

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento 2021, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento dos

Processo: 02183e23 - Doc: 137 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:10  
 Acesso em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39601598723091123889050  
 0248222 - 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:10  
 https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 69e6e1d9-8e8b-417b-8655-dbc188b74d25



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



serviços e/ou empenho(s): E para o próximo exercício estão provisionados dos recursos financeiros do Projeto de Lei Orçamentária para 2022.

**Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto**

**Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo**

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Juridica.**

**Fonte de Recurso: Duodécimo**

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade de (12) doze meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, matrícula nº. 018, conforme Portaria nº. 05/2021, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

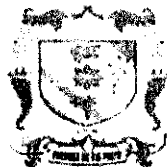
**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

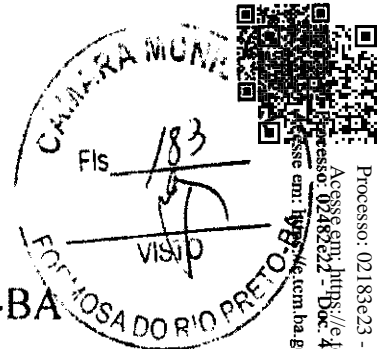
Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão deste contrato poderá ser:



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto-BA., 03 de novembro de 2021.

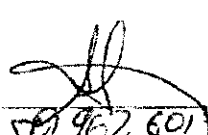
Contratante:

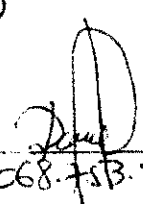
  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Contratado:

  
GILVANIO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME

Testemunhas:

  
CPF nº: 581.962.601-75

  
CPF nº: 068.713.555-74





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA**  
**CNPJ: 27.451.791/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:54 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **E97B.005C.D2DE.9B65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226364734

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	27.451.791/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto**  
**Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**  
Praça da Matriz, 22  
CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000  
CNPJ: 13.654.454/0001-28



Processo: 02183e23 - Doc: 137 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:10  
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 3bc2e149-34fd-4f68-8733-06170198cfe0

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000915/2022.E

Nome/Razão Social: **GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA - ME**  
Nome Fantasia: **EFORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA**  
Inscrição Municipal: **4011** CPF/CNPJ: **27.451.791/0001-22**  
Endereço: **R JOSÉ LELIS, 527**  
**CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 21/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/01/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600007971240000001676030000915202212213**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 21/12/2022 às 09:42:19

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.451.791/0001-22  
**Razão Social:** GILVANIA CRISOSTOMO DE SOUZA ME  
**Endereço:** RUA JOSE LELIS 527 / CENTRO / FORMOSA DO RIO PRETO / BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2022 a 26/12/2022

**Certificação Número:** 2022112703225981511718

Informação obtida em 12/12/2022 10:20:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.451.791/0001-22

Certidão nº: 30969343/2022

Expedição: 19/09/2022, às 12:32:06

Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.451.791/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 21 de dezembro de 2022

**De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.**

**Para: Setor Contábil.**

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 060/2021, com a empresa GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas seguintes áreas: consultoria na forma de condução dos procedimentos administrativos; acompanhamento e análise das cotações de preços destinados à seleção da proposta mais vantajosa em processos de licitações; consultoria e análise na elaboração dos termos de referência dos processos licitatórios; orientações e acompanhamento dos contratos em vigência; acompanhamento na execução dos contratos administrativos; controle dos saldos de contratos; publicações no site portal da transparência deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais; enviar arquivos para publicações no diário oficial deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais; destinadas as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas ao aditamento de prazo e valor até 31/01/2023, sem alteração de valor inicial de acordo com o demonstrativo de valor contido nos autos do processo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

**HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara Municipal



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc: 137 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:10  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 3bc2c149-34fd-4f68-8733-06170198cfe0

Formosa do Rio Preto-BA, 21 de dezembro de 2022

De: Setor Contábil,


Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de prazo com a empresa GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, consignadas na Lei Municipal nº 308/2022 que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.	Duodécimo

Cordialmente,

  
**ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES**  
Setor de Contabilidade  
Portaria n. 003/2022



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 21 de dezembro de 2022

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 060/2021, firmado em 03/11/2021, com a empresa GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Leis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas seguintes áreas: consultoria na forma de condução dos procedimentos administrativos; acompanhamento e análise das cotações de preços destinados à seleção da proposta mais vantajosa em processos de licitações; consultoria e análise na elaboração dos termos de referência dos processos licitatórios; orientações e acompanhamento dos contratos em vigência; acompanhamento na execução dos contratos administrativos; controle dos saldos de contratos; publicações no site portal da transparência deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais; enviar arquivos para publicações no diário oficial deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais, destinadas as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento de contrato prorrogando sua vigência contratual até 31/01/2023

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

**HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara Municipal





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### PARECER JURIDICO

**Para:** Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**REF:** Aditamento de prazo ao Contrato nº 060/2021, firmado em 03/11/2021, com a empresa GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia. Oriundo do processo Administrativo nº 064/2022 – Pregão Presencial nº 17/2021

Exmo. Senhor Presidente,

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 060/2021.

A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57, II prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento de prazo, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na cláusula nona possibilidade solicitada, de acordo a Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57.

No caso apresentado, verifica-se que o presente aditivo compreende o adiantamento por prazo do supramencionado contrato.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 31/12/2022.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, manifestação da contratada em continuar a prestação do contrato e dotação orçamentária para fazer face a despesa, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.




## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

Formosa do Rio Preto-BA, 26 de dezembro de 2022

**É o parecer.**

  
\_\_\_\_\_  
**MARLOS CARVALHO ROCHA**  
OAB/BA nº 31737  
Assessoria Jurídica  
Mat. n. 220



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### PROCESSO ADM DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 054/2022-A

Processo: 02183e23 - Doc: 137 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:10  
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3bc2c149-34fd-4f68-8733-06170198cfe0

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

2º (Segundo) Termo de Aditivo de Prazo e Valor Ao Contrato nº 060/2021 - Administrativo nº 064/2022, Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2021- Empresa contratada: GILVANO CRISOSTOMO DE SOUZA - ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 - Centro - Formosa do Rio Preto - Bahia, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas seguintes áreas: consultoria na forma de condução dos procedimentos administrativos; acompanhamento e análise das cotações de preços destinados à seleção da proposta mais vantajosa em processos de licitações; consultoria e análise na elaboração dos termos de referência dos processos licitatórios; orientações e acompanhamento dos contratos em vigência; acompanhamento na execução dos contratos administrativos; controle dos saldos de contratos; publicações no site portal da transparência deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais; enviar arquivos para publicações no diário oficial deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais, destinadas as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

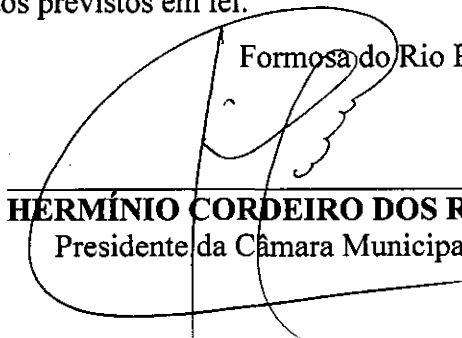
Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao aditivo de prazo e valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo e valor do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual até 31/01/2023.

O Valor correspondente ao período do 2º (segundo) Termo de Aditivo de prazo é de R\$ 8.500,00 (Oito mil quinhentos reais), a ser pago em parcela única, apurado em nota fiscal/fatura, e boletim de medição, não havendo aumento ou supressão.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto-BA, 26 de dezembro de 2022

  
**HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara Municipal



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR  
CONTRATO N.º 60/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2021**

### **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME**, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, representada pelo seu proprietário, Sr. Gilvânio Crisóstomo de Souza, casado, empresário, Administrador de empresas, contabilista, CRC/BA, 021969/O-3, RG. n. 4.733748 SSP/BA, CPF n. 501.542.735-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Rego n. 255, Bairro Ouro Branco, Barreiras-BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo nº 64/2021, Pregão Presencial nº 17/2021, resolvem celebrar o presente termo de aditivo de prazo ao Contrato nº 060/2021, de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de elaboração de estudo técnico preliminar,

Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas seguintes áreas: consultoria de procedimentos administrativos; consultoriaacompanhamento e análise das cotações de preços destinados à seleção da proposta mais vantajosa em processos de licitações; consultoria e análise na elaboração dos termos de referência dos processos licitatórios; orientações e acompanhamento dos contratos em vigência; acompanhamento na execução dos contratos administrativos; controle dos saldos de contratos; publicações no site portal da transparência deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais; enviar arquivos para publicações no diário oficial deste legislativo com a finalidade de informações em todas as etapas referente aos processos administrativos de compras e serviços, aditamentos de contratos e rescisões contratuais, destinadas as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O presente Instrumento tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 060/2021, firmado entre as partes em 03/11/2021, com termino em 31 de dezembro de 2022, por meio deste 2º (segundo) Termo de Aditivo de Prazo, tem sua vigência estendida até 31 de janeiro de 2023, nas mesmas condições iniciais da proposta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O Valor correspondente ao período do 2º (segundo) Termo de Aditivo de prazo é de R\$ 8.500,00 (Oito mil quinhentos reais), a ser pago em parcela única, apurado em nota fiscal/fatura, e boletim de medição, não havendo aumento ou supressão.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo de aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária consignadas na Lei Municipal nº 308/2022 que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2023.

01.01.000 – Câmara Municipal

01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com fundamento legal no art. 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como nas disposições da Cláusula nona do supramencionado contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

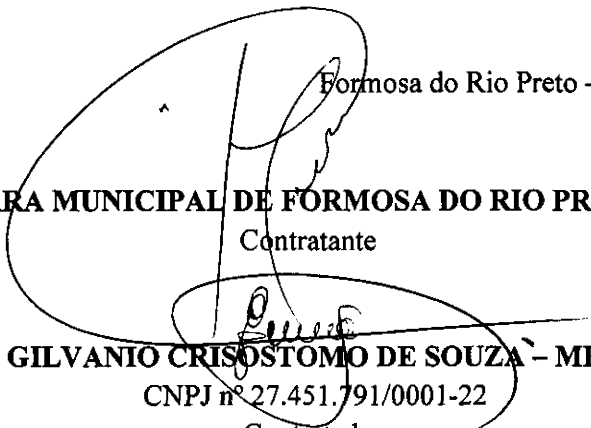
Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no supramencionado contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

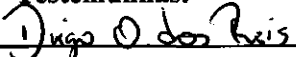
Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

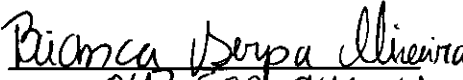
Formosa do Rio Preto – BA, 26 de dezembro de 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA**  
Contratante

  
**GILVÂNIO CRISÓSTOMO DE SOUZA – ME,**  
CNPJ nº 27.451.791/0001-22  
Contratado

Testemunhas:

  
CPF/MF nº 055 471 265 27

  
CPF. nº 047.530.945-69



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### **PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO DE PRAZO COM MANUTENÇÃO DO VALOR INICIAL**

**CONTRATO N.º 60/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2021**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA

Contratado: GILVÂNIO CRISOSTOMO DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ sob nº nº 27.451.791/0001-22, estabelecida na Rua José Lelis, n. 527 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS SEGUINTE ÁREAS: CONSULTORIA NA FORMA DE CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS COTAÇÕES DE PREÇOS DESTINADOS À SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA EM PROCESSOS DE LICITAÇÕES; CONSULTORIA E ANÁLISE NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS; ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS EM VIGÊNCIA; ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; CONTROLE DOS SALDOS DE CONTRATOS; PUBLICAÇÕES NO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTE LEGISLATIVO COM A FINALIDADE DE INFORMAÇÕES EM TODAS AS ETAPAS REFERENTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COMPRAS E SERVIÇOS, ADITAMENTOS DE CONTRATOS E RESCISÕES CONTRATUAIS; ENVIAR ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DESTE LEGISLATIVO COM A FINALIDADE DE INFORMAÇÕES EM TODAS AS ETAPAS REFERENTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COMPRAS E SERVIÇOS, ADITAMENTOS DE CONTRATOS E RESCISÕES CONTRATUAIS, destinadas as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. Finalidade: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o contrato acima mencionado, prorroga-se a sua vigência até 31/01/2023 de acordo com que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas inicialmente no supramencionado contrato. Formosa do Rio Preto-Bahia, 26/12/2022

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**

Presidente da Câmara